
Protocolo: 2017000041775

Assunto: Contrato
Expediente: 17/1204-0008896-0

Contratação Nº 2017/021700

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Policia Civil; CONTRATADO: Ind de Mat Belico do Brasil Imbel, CNPJ: 00.444.232/0007-24; OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Carabina 5,56mm, modelo IA2, contendo cada, 01 (uma) bandoleira de três pontos, 04 (quatro) carregadores metálicos c/ capacidade de 30 (tinta) cartuchos cada, calibre 5,56, capacidade de 30 tiros, conforme especificações técnicas mínimas exigidas pelo órgão requisitante e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA - Proposta Comercial nº 154-A FI/DRMER/2017.; PRAZO: 180 dias ; VIGÊNCIA: Recebimento Ordem de Fornecimento e Autorização Exército ; VALOR: R\$ 8.552,17 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 12.60 Projeto: 9089 Natureza Despesa: 4.4.90.52 Recurso: 0171; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Contrato no órgão Nº 049/2017-SFEC/DCC/DAP/PC

Protocolo: 2017000041853

Assunto: Contrato
Expediente: 17/1204-0018905-8

Contratação Nº 2017/021708

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Policia Civil; CONTRATADO: Lemarink Cartuchos Eireli Epp, CNPJ: 18.436.917/0001-07; OBJETO: Aquisição de cartuchos/toners e fotocondutores para impressoras, conforme especificações técnicas mínimas e quantidades descritas na Cláusula Primeira do Contrato, no Anexo I e na proposta comercial da empresa contratada.; PRAZO: 180 dias ; VIGÊNCIA: a contar da publicação súmula no Diário Oficial do Estado. ; VALOR: R\$ 375.000,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 12.60 Projeto: 6029 Natureza Despesa: 3.3.90.30 Recurso: 8013; FUNDAMENTO LEGAL: Emergência ou calamidade pública - Art. 24, IV, 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Contrato no Orgão nº 059/2017-SFEC/DCC.

Protocolo: 2017000041776

Assunto: Contrato
Expediente: 17/1204-0006784-0

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/020923

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Policia Civil; CONTRATADO: Lemar Ink Franquias Ltda, CNPJ: 04.521.468/0001-82; OBJETO : Aquisição de insumos para o Serviço de Reciclagem de Cartuchos/DF/DAP da Polícia Civil " Lote único, conforme especificações técnicas mínimas e quantidades descritas no Anexo I do Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 053/2017 " SPA/DMP, e na proposta comercial da empresa contratada.; OBJETO DO ADITIVO: 1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a redução do objeto inicialmente contratado, conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO deste instrumento . 2 A redução tratada no presente aditivo importa em um valor de R\$ 47.372,25 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), passando, assim, o valor total do contrato para R\$ 143.027,55 (cento e quarenta e três mil, vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto. 3 Todas as demais Cláusulas e condições anteriormente firmadas não alteradas ou extintas pelo presente instrumento ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.; PRAZO: 180 dias ; VIGÊNCIA: Publicação da súmula no Diário Oficial do Estado ; VALOR: R\$ 143.027,55 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Contrato no órgão Nº 039/2017-SFEC/DCC/DAP/PC.

Edital

Protocolo: 2017000041952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 21/2017
Edital de Abertura
CONCURSOS PÚBLICOS DE INGRESSO NAS CARREIRAS DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA E DE INSPETOR DE POLÍCIA

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, a contar da data prevista no Cronograma de Execução deste Edital de Abertura, as inscrições para os Concursos Públicos de Ingresso nas Carreiras de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia, sob o regime estatutário, em conformidade com as leis vigentes do Estado do Rio Grande do Sul e demais regramentos pertinentes, além do estatuído neste Edital de Abertura.

1. DAS BASES DOS CONCURSOS

1.1. O ingresso nas carreiras de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia dar-se-á através de Concurso Público de Provas e Curso de Formação Profissional e reger-se-á pela Lei Estadual nº 12.350/2005, combinada com a Lei Estadual nº 10.994/1997 e com o Decreto Estadual nº 44.301/2006, pelo Decreto Estadual nº 53.091/2016 (Regulamento da Academia de Polícia Civil), pela Lei Estadual nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial), pela Lei Estadual nº 14.147/2012, pelo Decreto Estadual nº 52.223/2014 e pelas normas do presente Edital, bem como está embasado nas Leis Estaduais nº 13.320/2009 e

nº 13.449/2010, nos Decretos Estaduais nº 44.300/2006 e nº 46.656/2009 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.112/1990 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

1.2. Os Concursos Públicos serão realizados em duas etapas, conforme especificado a seguir:

1.2.1. A primeira etapa consistirá em Prova de Capacitação Intelectual, Prova de Capacitação Física, Sindicância da Vida Progressiva e Atual, Exames de Saúde e Avaliação da Aptidão Psicológica, e destina-se à admissão para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

1.2.2. A segunda etapa consistirá em Curso de Formação Profissional.

1.3. A Prova de Capacitação Intelectual será constituída de uma prova escrita, com questões objetivas e redação, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. A Prova de Capacitação Física, a Sindicância da Vida Progressiva e Atual, os Exames de Saúde e a Avaliação da Aptidão Psicológica são de caráter eliminatório, e o Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.1. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Curso de Formação Profissional.

1.5. A Prova de Capacitação Intelectual e a Avaliação da Aptidão Psicológica serão elaboradas, aplicadas e corrigidas sob a responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec.

1.6. Os critérios para classificação do candidato, visando ingressar no Curso de Formação Profissional, estão previstos no item 12 deste Edital.

1.7. As provas para Escrivão de Polícia e Inspetor de Polícia serão realizadas no mesmo dia e horário, devendo o candidato optar pelo cargo no ato de inscrição.

1.8. Estes Concursos preveem a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, nos termos do artigo 2º e do artigo 105, parágrafo único, da Lei nº 13.320/2009, e conforme disposto no item 4.2 deste Edital.

1.9. Estes Concursos preveem a reserva de vagas para Pessoas Negras ou Pardas, nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, e artigo 17, da Lei nº 13.694/2011, da Lei nº 14.147/2012, e conforme estabelecido no item 4.4 deste Edital.

1.10. A divulgação das informações referentes às inscrições e às etapas e fases dos Concursos dar-se-á através de publicações de Editais ou Avisos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no mural da Academia de Polícia Civil, e pela internet nos endereços www.fundatec.org.br e www.policiacivil.rs.gov.br.

1.10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes às informações, resultados e prazos do Concurso Público em que se inscreveu, prevalecendo sempre a publicação original do Diário Oficial do Estado.

1.11. Os Concursos serão organizados pela Academia de Polícia Civil, através da Divisão de Recrutamento e Seleção, com a supervisão da Comissão de Concurso.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS CONCURSOS

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital dos Concursos Públicos	18/12/2017
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	19/12/2017 a 19/01/2018
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	19 a 21/12/2017
Divulgação da nominata das Bancas elaboradoras da Prova de Capacitação Intelectual	27/12/2017
Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	27/12/2017
Período de recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	28/12/2017 a 02/01/2018
Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após recurso	10/01/2018
Último dia para efetuar o Pagamento da Guia de Arrecadação	22/01/2018
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas de Pessoas com Deficiência	05/02/2018
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para o dia de prova	05/02/2018
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	07/02/2018
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	08 a 12/02/2018
Resultado da Homologação das Inscrições – Lista Definitiva	16/02/2018
Consulta da Sala de Realização da Prova de Capacitação Intelectual no site da Fundatec	16/02/2018
Edital de Data, Hora e Local das Prova de Capacitação Intelectual	16/02/2018
Divulgação da Densidade de Inscritos	16/02/2018
Aplicação da Prova de Capacitação Intelectual – Data Provável	25/02/2018
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	26/02/2018
Divulgação das Provas no site da Fundatec	26/02/2018
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares	27 e 28/02 e 01/03/2018

Divulgação dos Gabaritos Definitivos	20/03/2018
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Ateração dos Gabaritos Preliminares	20/03/2018
Consulta às Notas Preliminares da Prova de Capacitação Intelectual	22/03/2018
Disponibilização das Grades de Respostas no site da Fundatec	22/03/2018
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova de Capacitação Intelectual	23, 26 e 27/03/2018
Consulta às Notas Definitivas da Prova de Capacitação Intelectual	03/04/2018
Lista de Candidatos aprovados para a correção das redações	03/04/2018
Consulta às Notas Preliminares da Prova de Redação	20/04/2018
Disponibilização das Folhas de Redação no site da Fundatec	20/04/2018
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova de Redação	23 a 25/04/2018
Consulta às Notas Definitivas da Prova de Redação	04/05/2018
Lista de Classificação da Prova de Capacitação Intelectual, em ordem de classificação	08/05/2018
Lista de Classificação da Prova de Capacitação Intelectual, das Pessoas com Deficiência	08/05/2018
Lista de Classificação da Prova de Capacitação Intelectual, das Pessoas Negras ou Pardas	08/05/2018

*As demais etapas serão publicadas nos editais subsequentes.

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br.

2.1. O Cronograma de Execução dos Concursos Públicos poderá ser alterado por decisão da Comissão de Concurso, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.3.2

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. Do cargo de Escrivão de Polícia:

3.1.1. São atribuições do Escrivão de Polícia, entre outras previstas em Lei: escriturar ou orientar a escrituração dos livros cartorários de delegacias; lavrar e expedir certidões; lavrar autos de prisão, de apreensão, de restituição, de depósito, de acareação e de reconhecimento; lavrar termos de declarações, de ocorrência, de fianças, de compromisso e de representação; recolher fianças, nos termos da legislação; exarar boletins estatísticos; atualizar arquivos e bancos de dados; cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades policiais; participar de diligências externas, cumprir mandados de busca, realizar prisões e intimações; portar arma de fogo de uso regulamentar, inclusive armas longas; conduzir veículos oficiais; executar tarefas administrativas.

3.2. Do cargo de Inspetor de Polícia:

3.2.1. São atribuições do Inspetor de Polícia, entre outras previstas em Lei: realizar diligências, operações, vigilâncias e atos investigatórios; efetuar prisões, buscas e apreensões; cumprir mandados; colaborar na execução de atividades procedimentais e administrativas; cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades policiais; manter atualizados os bancos de dados de interesse da investigação policial; elaborar relatórios de investigação; portar arma de fogo de uso regulamentar, inclusive armas longas; conduzir veículos oficiais; executar tarefas administrativas.

3.3. Aprovado no Curso de Formação Profissional e atendendo aos demais requisitos legais exigidos para nomeação, o candidato será investido no cargo para o qual se inscreveu, na classe inicial da carreira e em estágio probatório, no regime estatutário e de quarenta (40) horas semanais, com dedicação exclusiva, percebendo os vencimentos, atualmente, no valor de R\$ 5.641,20 (cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos). A progressão dos vencimentos dos cargos de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia, de primeira classe (início da carreira), sob a forma de subsídios, conforme aprovado pela Lei Estadual nº 14.073/12 e alterado pelas Leis Estaduais nº 14.190/12 e nº 14.514/14, é a seguinte:

1º de maio de 2018: R\$ 5.992,98 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos);

1º de novembro de 2018: R\$ 6.366,80 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).ATA

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS DOS CONCURSOS QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS DOS CONCURSOS

Concurso	Cargo	Total de Vagas	Vagas Acesso Universal	Vagas PCD*	Vagas PNP**	Escolaridade exigida
C.01	Escrivão de Polícia	600	444	60	96	Curso de nível superior completo
C.02	Inspetor de Polícia	600	444	60	96	Curso de nível superior completo

*Pessoa com Deficiência

**Pessoa Negra ou Parda

4.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1. Em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, Decreto Estadual nº 44.300/2006, alterado pelo Decreto nº 46.656/2009, e nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009, 10% (dez por cento) das vagas estão

- reservadas às Pessoas com Deficiência, desde que as atribuições, as habilidades e as aptidões exigidas para o cargo sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 4.2.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no artigo 2º, da Lei Estadual nº 13.320/2009, bem como no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.2.3. As Pessoas com Deficiência participarão dos Concursos Públicos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas, à Prova de Capacitação Física, à fase de Sindicância da Vida Progressiva e Atual, aos Exames de Saúde, à Avaliação da Aptidão Psicológica, e às demais normas de regência dos Concursos.
- 4.2.4. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de laudo médico.
- 4.2.4.1. Caso a Pessoa com Deficiência necessite de condições especiais para a realização das Provas de Capacitação Intelectual, deverá formalizar o pedido através do Formulário Eletrônico de Inscrição, informando as necessidades, e seguir o descrito no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.2.4.2. A data de emissão do laudo médico para fins de inscrição deve ser posterior ao dia 18/12/2016 (até 01 ano antes da publicação deste edital).
- 4.2.4.3. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
- ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
 - conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
 - especificar o grau ou o nível da deficiência;
 - atender a todos os requisitos indicados no modelo ANEXO VII – Modelo de Laudo Médico.
- 4.2.5. Para o envio do laudo médico, conforme ANEXO VII, os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória para a Fundatec (presencial ou por sedex), Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Partenon, CEP: 91410-000, Porto Alegre/RS, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução.
- 4.2.5.1 A Fundatec não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do sedex a essa instituição.
- 4.2.5.2. Não serão aceitos laudos médicos:
- a) do candidato que não enviar conforme subitem 4.2.5,
 - b) com rasuras e/ou documentos ilegíveis, e
 - c) em desacordo com o Edital de Abertura.
- 4.2.6. No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade; sendo assim, as Pessoas com Deficiência serão submetidas à Comissão Especial, conforme subitem 4.2.17.
- 4.2.7. Não será homologada a inscrição, na condição de pessoa com deficiência e/ou pedido de necessidade especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências constantes neste Edital.
- 4.2.8. A inobservância do disposto nos subitens 4.2.4.3 e 4.2.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.
- 4.2.9. Os laudos médicos terão valor somente para estes Concursos Públicos, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 4.2.10. O candidato deverá encaminhar um laudo médico para cada processo que pretende solicitar. Sendo assim, os documentos referentes aos subitens 4.2, 4.3, 6.2 e item 10 deste Edital devem ser encaminhados de forma separada e exclusiva para cada processo, juntamente com os formulários de requerimento, conforme modelos em anexo, sob pena do não atendimento em algumas das etapas.
- 4.2.11. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la posteriormente em seu favor.
- 4.2.12. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
- 4.2.13. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 4.2.14. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.
- 4.2.15. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade dos Concursos Públicos.
- 4.2.16. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.
- 4.2.17. A situação da Pessoa com Deficiência não eliminada em alguma das etapas dos Concursos Públicos será avaliada por Comissão Especial designada pela Academia de Polícia Civil, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo pleiteado, em conformidade com o item 10.
- 4.2.17.1. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar, quanto à necessidade da realização das provas práticas, durante os Concursos Públicos e durante o Curso de Formação Profissional, e quanto às atribuições exigidas para o cargo. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa das provas práticas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.
- 4.2.17.2. Quando da convocação pela Comissão Especial, o não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando automaticamente a concorrer às vagas do acesso universal.
- 4.2.17.3. Quando da convocação pela Comissão Especial, os candidatos deverão comparecer munidos com novo laudo

médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da avaliação pela Comissão Especial.

4.2.17.4. Ao término do processo de avaliação realizado pela Comissão Especial, a mesma emitirá um parecer conclusivo.

4.2.17.5. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

4.2.17.6. Caso a avaliação prevista no item 4.2.17 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado dos Concursos Públicos.

4.3. NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.3.1. Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das Provas de Capacitação Intelectual, deverá formalizar o pedido através do Formulário Eletrônico de Inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar laudo médico que comprove a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução, da forma prevista no subitem 4.2.5 deste Edital.

4.3.2. Não será concedido tempo adicional para realização das provas ao candidato que solicitar atendimento especial, exceto aos casos que conste em laudo. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência, através de laudo médico. A Fundatec examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

4.3.3. Não haverá adaptação da Prova de Capacitação Física, dos Exames de Saúde, da Avaliação da Aptidão Psicológica ou do Curso de Formação Profissional às condições do candidato, com deficiência ou não.

4.3.4. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para estes Concursos, não sendo devolvidos aos candidatos.

4.3.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas de Capacitação Intelectual deverá entregar o atestado de amamentação, da forma prevista no subitem 4.2.5 deste Edital, durante o período determinado no Cronograma de Execução. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para a amamentação e que será responsável pela guarda da criança. Nos horários previstos para a amamentação, a lactante será encaminhada à sala reservada acompanhada de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo dispendido com a amamentação ao tempo da prova da candidata. A Fundatec e a Academia de Polícia Civil não se responsabilizarão por menores de idade durante a realização das provas.

4.4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

4.4.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 17, da Lei n.º 13.694/2011, e, especificamente nos termos da Lei n.º 14.147/2012, às Pessoas Negras ou Pardas serão reservadas 16% (dezesesseis por cento) das vagas – de acordo com os índices coletados pelo IBGE, senso 2010.

4.4.2. Consideram-se negros ou pardos os candidatos que assim se declararem expressamente, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 14.147/2012.

4.4.3. Os candidatos negros ou pardos participarão dos Concursos Públicos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

4.4.4. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a administração ofereça novas vagas durante a vigência dos Concursos, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma da Lei n.º 14.147/2012.

4.4.5. A observância do percentual de vagas reservadas aos negros e aos pardos dar-se-á durante todo o período de validade dos Concursos Públicos.

4.4.6. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

4.4.7. Os candidatos devem informar que são negros ou pardos através de preenchimento desta opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4.4.8. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 4.4.7, implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

4.4.9. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Negra ou Parda e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

4.4.10. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra ou Parda, na forma da Lei n.º 14.147, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, após a homologação da classificação final.

4.4.11. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela Academia de Polícia Civil.

4.4.12. Na verificação da veracidade da autodeclaração, na forma da Lei n.º 14.147, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de Pessoa Negra ou Parda;
- b) a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração (modelo será publicado quando da convocação), ratificando sua condição de Pessoa Negra ou Parda, indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- c) fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e, se remanescer dúvida, a apresentação de documentação pública oficial, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 52.223/2014.

4.4.13. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Negra ou Parda, passando automaticamente a concorrer às vagas do acesso universal.

4.4.14. O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Negra ou Parda nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra ou Parda do candidato;
- c) quando o candidato não comparecer no ato de verificação da veracidade da autodeclaração como Pessoa Negra ou Parda.

4.4.15. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) contar com, no mínimo, 18 anos de idade até a data da matrícula no Curso de Formação Profissional;
- c) possuir Cédula de Identidade Civil que contenha o número de registro geral (RG), utilizado para cadastramento de pessoas físicas pelo Órgão Estadual da Segurança Pública;
- d) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) ter concluído curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação até a data da matrícula no Curso de Formação Profissional;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação para conduzir veículos automotores, no mínimo da categoria "B", até a data da matrícula no Curso de Formação Profissional;
- g) possuir CPF válido e situação regularizada perante a Secretaria da Receita Federal;
- h) possuir saúde física e psiquiátrica e aptidão psicológica adequados ao exercício das atividades inerentes à carreira policial e, especialmente, ao cargo;
- i) possuir conduta moral, ética, social e profissional compatível com a função policial;
- j) não ser usuário ou dependente de drogas ilícitas.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a inscrição.

5.1.2. Caso fique comprovado, em qualquer momento dos Concursos Públicos, que o candidato não preenche os requisitos exigidos para inscrição, será eliminado do certame.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos Editais e/ou avisos pertinentes a estes Concursos Públicos que venham a ser publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, somente pela internet, por Formulário Eletrônico de Inscrição específico, disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.

5.3. Candidatos que já possuem cadastro com a Fundatec acessarão o Formulário Eletrônico de Inscrição com o número do CPF e com a senha cadastrada no sistema da Fundatec. Após acesso, deverão cadastrar os dados solicitados.

5.3.1. Os candidatos que não possuem cadastro com a Fundatec deverão preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição com os dados solicitados e senha, que será cadastrada nesse momento e utilizada no decorrer dos Concursos Públicos.

5.3.2. O documento de identificação válido e em bom estado, cujo número de inscrição constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, apresentado no momento da realização das provas e fases dos concursos;

5.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até as 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitida a Guia de Arrecadação (GA) com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito somente no Banrisul até o dia do vencimento indicado na Guia. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da Fundatec (www.fundatec.org.br) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

5.4.1. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento da Guia de Arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir sua Guia de Arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

5.4.2. Não serão aceitos pagamentos com taxa inferior às estipuladas pelo item 6 deste Edital.

5.4.3. Será tornada sem efeito a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 6 deste Edital e a inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

5.4.4. No caso do candidato que, por qualquer motivo, efetuar o pagamento de duas ou mais inscrições, será homologada somente a última inscrição realizada.

5.4.5. Após o pagamento da taxa de inscrição não haverá possibilidade de cancelamento da mesma.

5.4.6. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

5.4.7. Não haverá devolução do valor da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, salvo quando for cancelada a realização dos Concursos.

5.4.8. Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos, e as inscrições cujas Guias de Arrecadação não forem pagas.

5.4.9. É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.5. A Academia de Polícia Civil e a Fundatec não se responsabilizam pelas inscrições feitas pela Internet que não forem

recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora dos Concursos;

5.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.6.1. O candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição poderá ter a sua inscrição tornada sem efeito, sendo eliminado dos Concursos Públicos.

5.7. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Fundatec, via sedex, sito Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, Cep: 91410-000.

5.7.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou qualquer outro meio que não o explicitado neste Edital, nem em caráter condicional.

5.9. Os candidatos deverão optar pelo cargo de Escrivão de Polícia ou de Inspetor de Polícia, uma vez que as Provas Objetivas e de Redação, da fase preliminar, serão aplicadas no mesmo dia e horário.

5.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento, e com as penas da lei.

5.11. O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa com Deficiência ou pela cota de Pessoa Negra ou Parda deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação em apenas uma das referidas cotas de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de Pessoa com Deficiência ou de Pessoa Negra ou Parda.

5.12. O candidato terá sua inscrição aceita somente quando a Fundatec receber da Secretaria da Fazenda a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.13. A homologação do pedido de inscrição será divulgada aos candidatos por meio de Edital, no qual também será publicado o motivo do indeferimento. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 16 deste Edital.

5.13.1. A não interposição do recurso no prazo estabelecido, bem como o improvimento do recurso interposto, acarreta a eliminação do candidato dos Concursos Públicos.

5.13.2. Após a homologação das inscrições, não será permitido aderir ou desistir da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência ou para Pessoa Negra ou Parda.

5.13.3. A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados nas demais fases dos concursos, na matrícula no Curso de Formação Profissional e na posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital. O candidato deve verificar se atende aos requisitos exigidos para o cargo em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

6. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

6.1. Valor da taxa de inscrição: R\$ 182,41 (cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

6.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.2.1. Conforme a Lei Estadual nº 13.320/2009, as pessoas com deficiência que tiverem renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional "*per capita*" familiar poderão solicitar durante o período previsto no Cronograma de Execução a isenção da taxa de inscrição.

6.2.2. Para ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação de acordo com a situação abaixo (alínea "a" ou "b") em que se enquadra:

a) Para os candidatos que recebem até um salário mínimo e meio mensal nacional *per capita*:

- laudo médico (original ou cópia autenticada) fornecido por profissional cadastrado no Conselho de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID, com data de emissão do laudo posterior ao dia 18/12/2016 (até 01 ano antes da publicação deste edital);

- cópia reprográfica da Carteira de Identidade;

- comprovante de renda mensal familiar do candidato atestando que recebe até um salário mínimo e meio nacional *per capita* e certidão de nascimento/casamento dos dependentes.

b) Para os candidatos que estão desempregados:

- laudo médico (original ou cópia autenticada) fornecido por profissional cadastrado no Conselho de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID, com data de emissão do laudo posterior ao dia 18/12/2016 (até 01 ano antes da publicação deste edital);

- cópia reprográfica da Carteira de Identidade;

- cópia da Carteira de Trabalho e declaração a próprio punho atestando que o candidato está desempregado.

6.2.3. O candidato deverá encaminhar um laudo médico para cada processo que pretende solicitar. Sendo assim, os documentos referentes aos subitens 4.2, 4.3, 6.2 e item 10 deste Edital devem ser encaminhados de forma separada e exclusiva para cada etapa, juntamente com os formulários de requerimento, conforme modelos em anexo, sob pena do não atendimento em algumas das etapas.

6.2.4. Para isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da Fundatec, imprimir uma cópia da Guia de Arrecadação (GA) e anexar ao Formulário de Requerimento de Isenção, ANEXO VI deste Edital, em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

6.2.5. O Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição juntamente com a documentação comprobatória da

condição de isento, deverão ser entregues ou remetidos via sedex para a Fundatec, Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Partenon, CEP: 91410-000, Porto Alegre/RS, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução.

6.2.6. A Fundatec não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do sedex a essa instituição.

6.2.7. O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2.8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação dos Concursos Públicos, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Nacional nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.2.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

6.2.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

6.2.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundatec.

6.2.12. A relação dos pedidos de isenção será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução, no site da Fundatec, www.fundatec.org.br.

6.2.13. Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme período informado no Cronograma de Execução.

6.2.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição, imprimir a Guia de Arrecadação para pagamento até o último dia determinado no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

6.2.15. A Fundatec, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

6.2.16. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento da Guia de Arrecadação, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

6.2.17. Os laudos médicos terão valor somente para estes Concursos Públicos, não sendo devolvidos aos candidatos.

7. DA PROVA DE CAPACITAÇÃO INTELECTUAL

7.1. A Prova de Capacitação Intelectual será constituída de Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, cuja elaboração e execução ficarão sob a responsabilidade da Fundatec, com apoio técnico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil e sob a supervisão da Comissão de Concurso.

7.2. O quadro demonstrativo da Prova Escrita, contendo os números, os valores e o mínimo de acertos das questões objetivas, e a pontuação máxima de cada parte da prova, encontra-se no ANEXO I, e os critérios de avaliação da Redação, no ANEXO II, deste Edital.

7.3. O programa e as referências da Prova Escrita constam no ANEXO III deste Edital.

7.4. Da Prova Escrita:

7.4.1. A Prova Escrita para os cargos de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia será realizada na mesma data e horário.

7.4.2. A Prova Escrita será dividida em 2 (duas) partes e executada em 2 (dois) turnos, na mesma data, da seguinte forma:

7.4.2.1. Primeira Parte: será destinada à verificação de conhecimentos da Língua Portuguesa, constituindo-se de 30 (trinta) questões objetivas e de uma Redação, com duração máxima de 4 (quatro) horas, no mesmo turno (manhã). A Redação deverá ser redigida contendo, no mínimo, 35 (trinta e cinco) linhas e, no máximo, 50 (cinquenta) linhas, versando sobre tema proposto pela Banca Elaboradora.

7.4.2.2. Segunda Parte: será destinada à verificação de conhecimentos Específicos, constituindo-se de 50 (cinquenta) questões objetivas, com duração máxima de 4 (quatro) horas, no mesmo turno (tarde). As questões serão divididas da seguinte forma: 8 (oito) questões de Informática, 8 (oito) questões de Raciocínio Lógico, 5 (cinco) questões de Legislação Estatutária e Institucional, 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, 6 (seis) questões de Direito Penal, 6 (seis) questões de Direito Processual Penal, 5 (cinco) questões de Direito Constitucional, 4 (quatro) questões de Direito Administrativo e 3 (três) questões de Direitos Humanos.

7.4.2.3. As questões da Prova Escrita serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

7.4.2.4. Não serão corrigidas as Redações dos candidatos que não alcançarem, no mínimo, 48 (quarenta e oito) acertos no total das 80 (oitenta) questões objetivas que compõem a Prova Escrita e, no mínimo, 18 (dezoito) acertos nas 30 (trinta) questões objetivas de Língua Portuguesa, observado o disposto no ANEXO I deste Edital.

7.4.2.5. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estabelecido no subitem 7.4.2.4 e o mínimo de 12 (doze) pontos na Prova de Redação, conforme estabelecido nos ANEXOS I e II deste Edital.

7.4.2.6. A nota final da Fase de Capacitação Intelectual será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das Provas Objetivas com a da Redação. Essa nota final servirá para a composição da classificação para matrícula no Curso de Formação Profissional, em conformidade com o item 12 e ANEXO I deste Edital.

7.4.2.7. Para garantir o sigilo, as Provas Objetivas serão corrigidas eletronicamente e as Redações serão previamente desidentificadas, seguindo-se, em ambos os casos, critérios próprios de segurança e inviolabilidade utilizados pela Fundatec.

7.4.2.8. Os procedimentos adotados no dia de realização da prova estão definidos no item 7.5 deste Edital.

7.5. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DA CAPACITAÇÃO INTELECTUAL

7.5.1. O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

- 7.5.2. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
- 7.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de entrega do documento.
- 7.5.4. Identificação especial: caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:
- apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;
 - a.1) não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;
 - b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;
 - b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;
 - c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação neste certame;
 - d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova de Capacitação Intelectual, cópia do documento de identidade, via sedex, para a Fundatec: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso).
- 7.5.5. Não será permitido realizar a prova e/ou não terá corrigida a Grade de Respostas o candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima.
- 7.5.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador; e no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.
- 7.5.7. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo da responsabilização penal.
- 7.5.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão do Concurso, poderá ser eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.
- 7.5.9. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.
- 7.5.10. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos (Edital de Homologação das Inscrições), conforme previsto no Cronograma de Execução.
- 7.5.11. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concurso responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
- 7.5.12. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.
- 7.5.13. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.
- 7.5.14. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
- 7.5.15. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Fundatec, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 7.5.16. A Fundatec disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem.
- 7.5.17. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 7.5.18. Nas salas de prova e durante a realização do certame não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral (livros, legislação, anotações, folhetos, etc), cartões plásticos, armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *ipod*, *tablets*, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares, bolsas, mochilas, sacolas, quaisquer acessórios de chapalaria (boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.
- 7.5.19. Candidatos armados devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.
- 7.5.20. Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 7.5.18, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.
- 7.5.21. O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la somente até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la. É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.
- 7.5.22. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.)

- que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.
- 7.5.23. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 7.5.24. Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.
- 7.5.25. Para agilizar o processo de identificação, o candidato, ao chegar na sala de prova, deve ter em mãos o documento de identificação, estar com seu celular desligado, sua garrafa (transparente) sem rótulo e seus lanches em embalagem transparente.
- 7.5.26. Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.
- 7.5.27. Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.
- 7.5.28. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais impressos na Grade de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo.
- 7.5.29. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no ANEXO I. Detectada qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.
- 7.5.30. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundatec tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.5.31. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- 7.5.32. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início, em cada turno.
- 7.5.33. O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova portando o caderno de provas, após 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início de cada turno.
- 7.5.34. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação do candidato do certame.
- 7.5.35. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação das Provas Objetivas.
- 7.5.36. O candidato deverá assinalar suas respostas nas Folhas Definitivas com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e nas folhas de respostas.
- 7.5.37. Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
- 7.5.38. Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.5.39. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.
- 7.5.40. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a idoneidade da fiscalização, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.
- 7.5.41. Será excluído dos Concursos Públicos o candidato que:
- a) proceder à incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
 - b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
 - c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos;
 - d) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
 - e) recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na grade de respostas;
 - g) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
 - h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - i) fumar no ambiente de realização das provas;
 - j) tiver em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 7.5.18;
 - k) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova.
- 7.5.42. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, durante a realização da Prova Escrita, em ambos os turnos, a Fundatec poderá proceder, como forma de identificação, à coleta de impressão digital de todos os candidatos, bem como usar detector de metais.
- 7.5.43. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.5.44. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.
- 7.5.45. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso e pela Fundatec.
- 7.5.46. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do subitem 4.3.5.
- 7.5.47. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.5.48. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo

alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.5.48.1. O candidato que necessitar atendimento ambulatorial será atendido fora da sala em que está sendo aplicada a prova, retirando-se sem levar a prova, podendo retornar após o atendimento, concorrendo com o mesmo tempo de duração de prova dos candidatos que permaneceram em sala.

7.5.48.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.5.49. A Fundatec e a Academia de Polícia Civil não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

7.5.50. Diante de qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o coordenador da Fundatec seja chamado para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova, não comunicada à coordenação da Fundatec, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

7.6. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

7.6.1. As Redações deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de candidato com deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundatec.

7.6.2. Serão consideradas não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis e incompreensíveis.

7.6.3. Será exigido o número de linhas de acordo com o item 7.4.2.1.

7.6.3.1. O candidato que redigir texto inferior ao número de linhas estipuladas terá sua nota de Redação zerada.

7.6.3.2. Os textos além do número de linhas estipuladas serão desconsiderados.

7.6.4. As folhas de textos definitivos da Redação não poderão ser assinaladas, assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja em seu canhoto, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota zero na Prova.

7.6.5. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Redação. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.6.6. Não serão corrigidos textos a lápis.

7.6.7. As provas serão desidentificadas no ato de entrega da folha definitiva, sendo os canhotos de identificação lacrados pelos dois últimos candidatos da sala de realização de prova.

7.6.8. A reidentificação das provas será pelo sistema eletrônico da Fundatec.

7.7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA DE CAPACITAÇÃO INTELLECTUAL

7.7.1. A classificação dos candidatos na Fase de Capacitação Intelectual se dará pela ordem decrescente da pontuação obtida na nota final, conforme estabelecido no subitem 7.4.2.6 deste Edital.

7.7.2. Havendo igualdade na média de dois ou mais candidatos, o desempate para efeito de ordem de classificação para a matrícula, obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- a) aplicação do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos);
- b) maior pontuação na Prova de Redação;
- c) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- d) maior pontuação nas questões de Informática;
- e) maior pontuação nas questões de Direito Penal;
- f) maior pontuação nas questões de Direito Processual Penal;
- g) maior pontuação nas questões de Direito Constitucional;
- h) maior pontuação nas questões de Legislação Estatutária e Institucional;
- i) maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;
- j) maior pontuação nas questões de Direito Humanos;
- k) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- l) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.

7.7.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á por meio de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

8. DA PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

8.1. Os candidatos aprovados e classificados na Fase de Capacitação Intelectual, com deficiência ou não, serão convocados para realizar a Prova de Capacitação Física, constituída de testes físicos, conforme estabelecido no ANEXO IV deste Edital, todos com caráter eliminatório, e organizada pela Academia de Polícia Civil.

8.2. Os testes estabelecem limites mínimos de capacidade física e orgânica para que o candidato possa frequentar o Curso de Formação Profissional nas disciplinas que exigem esforço físico, tais como Treinamento Físico, Defesa Pessoal, Armamento e Tiro e Técnicas de Operações Policiais, bem como para desempenhar com eficiência e integralmente a função policial.

8.2.1. Os testes de Capacitação Física necessariamente serão realizados na ordem descrita no ANEXO IV deste Edital.

8.2.2. Os testes que compõem a Prova de Capacitação Física devem ser realizados pelo candidato sem a ajuda ou intervenção de terceiros e sem a utilização de equipamentos ou próteses que interfiram no desempenho ou no rendimento físico.

8.3. Será considerado inapto na Prova de Capacitação Física e, conseqüentemente, eliminado no Concurso, o candidato que não alcançar o mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste físico e média aritmética mínima de 03 (três) pontos no conjunto dos 04 (quatro) testes, conforme ANEXO IV.

8.4. Nesta Fase, o candidato que não obtiver pontuação mínima em qualquer um dos testes de capacitação física previstos no ANEXO IV não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo eliminado do Concurso e, conseqüentemente,

excluído do processo seletivo. Nestes casos, não será permitida a permanência do candidato eliminado no local da prova.

8.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizada a Prova de Capacitação Física;

8.6. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, fraturas, etc.), de doença, ou compromissos pessoais que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhes diminuam a capacidade físico-orgânica, ou as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova, pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso, em respeito ao princípio da isonomia.

8.7. O candidato deverá comparecer no local da prova munido da Cédula de Identidade Civil e vestindo roupa adequada à prática de exercícios físicos, em dia e hora previamente divulgados por Edital publicado conforme o estabelecido no subitem 1.10 deste Edital.

8.8. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer dos testes de capacitação física, será de inteira responsabilidade do candidato.

8.9. Antes da realização da Prova de Capacitação Física, os candidatos deverão, no prazo que será estipulado no Edital de convocação para essa prova, apresentar à Comissão de Concurso atestado médico específico original (modelo será publicado em edital quando da convocação para a Prova de Capacitação Física), com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias antes da data da realização dos testes, em que conste expressamente que o candidato está apto à prática de atividades físicas, em especial para a realização dos testes físicos previstos no ANEXO IV.

8.9.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela internet, por fax ou fotocopiados.

8.10. O candidato que não comparecer, que deixar de apresentar o atestado médico referido no subitem 8.9 ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedido de realizar a Prova de Capacitação Física e consequentemente será eliminado do Concurso.

8.11. Será também eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) proceder à incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de materiais não permitidos, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos;
- d) ausentar-se do local de realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído todos os testes;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- g) fumar no ambiente de realização das provas;
- h) negar-se a participar de qualquer um dos testes físicos;
- i) atrasar-se quando do chamamento para cada teste;
- j) recusar-se a ser filmado pelos aplicadores;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.12. A Academia de Polícia Civil não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos testes.

8.13. A Prova de Capacitação Física será filmada pela Academia de Polícia Civil, cabendo somente a esta a gestão das imagens reproduzidas.

8.14. As provas ocorrerão com qualquer condição climática, salvo por determinação contrária da Comissão de Concurso.

9. DA SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA E ATUAL DO CANDIDATO

9.1. Os candidatos aprovados na Fase de Capacitação Intelectual e considerados aptos na Prova de Capacitação Física serão submetidos à Sindicância sobre a Vida Progressiva e Atual, de caráter eliminatório, com base nas informações prestadas, nos dados coletados, e nos seguintes documentos que deverão ser apresentados quando forem solicitados pela Academia de Polícia Civil:

- a) cópia da Cédula de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) e CPF;
- b) declaração, em formulário próprio da Academia de Polícia Civil, assinada pelo candidato, na qual informe se já foi ou não indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, ou em inquérito policial, ou processado criminalmente; informe acerca de ações em que tenha sido réu no juízo cível; informe acerca de protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou profissão de nível superior, com esclarecimentos pertinentes em caso positivo, em qualquer dos casos;
- c) 01 (uma) foto 3 cm x 4 cm recente, obedecidos os critérios para confecção da Cédula de Identidade Civil;
- d) documentos que a Comissão de Concurso entender necessários, a serem especificados em Edital, no momento oportuno.

9.2. Estará eliminado do Concurso o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no subitem 9.1 deste Edital.

9.3. A Sindicância sobre a Vida Progressiva e Atual consistirá na coleta de informações sobre a vida progressiva e atual e a conduta individual, social e profissional do candidato, sendo instruída pelo Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil. O serviço de inteligência da Polícia Civil poderá proceder à investigação social, com a busca de dados com pessoas próximas ao candidato, bem como com a realização de entrevista com o candidato.

9.3.1. No julgamento da sindicância, deverão ser considerados os aspectos éticos e morais da conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função policial.

9.3.2. São considerados fatos relevantes, para fins de julgamento da sindicância:

- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- c) vício de embriaguez;
- d) uso de droga ilícita;
- e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

- f) prática habitual de jogo proibido;
- g) inquérito policial, termo circunstanciado, procedimento administrativo-disciplinar, sindicância e/ou ação penal, em andamento ou concluído com indiciamento ou condenação;
- h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração, em qualquer esfera ou Poder;
- i) existência de registros criminais;
- j) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
- k) outras condutas incompatíveis com a função policial.

9.4. O Conselho Superior de Polícia, verificando a existência de fato ou circunstância da vida pregressa do candidato que o desabone e, em tese, o incompatibilize para o exercício da função policial, que necessite de esclarecimentos, citará o candidato, por intermédio do Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, julgando a seguir.

9.5. Ficará o candidato sujeito a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que frequentando o Curso de Formação Profissional, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, inclusive no que diz respeito aos requisitos para inscrição no Concurso; ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone e que seja considerado incompatível com o exercício da função policial, mesmo que apurado posteriormente.

9.6. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados e informações declaradas no item 9.1 deste Edital, até a data da conclusão do Curso de Formação Profissional, junto ao Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção, sempre que o fato novo for de conhecimento do candidato.

10. DOS EXAMES DE SAÚDE

10.1. Os candidatos, com deficiência ou não, aprovados na Fase de Capacitação Intelectual e considerados aptos na Prova de Capacitação Física, serão submetidos a Exames de Saúde, com caráter eliminatório.

10.2. O candidato ao cargo policial deverá possuir saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para poder desempenhar as tarefas e funções típicas da carreira policial. A saúde física será especialmente avaliada quanto aos aspectos de natureza cardiológica, ortopédica, ocular e auditiva, segundo os critérios estabelecidos pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – DMEST/Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos – SMARH, que considera, para efeito de avaliação, as peculiaridades e exigências da função policial.

10.3. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados em alguma das fases dos Concursos Públicos, serão convocados para serem submetidos à perícia médica oficial, com a participação de Comissão Especial, que analisará a sua qualificação como pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições, aptidões e habilidades exigidas para o cargo, nos termos da legislação vigente, bem como a avaliação dos exames exigidos no item 10.4.1.

10.3.1. A Comissão Especial será composta conforme especificado no Decreto Estadual 46.656/2009.

10.3.2. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original e de laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID10 (Classificação Internacional de Doenças), bem como à provável causa da deficiência, e se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. O laudo médico será submetido à apreciação do DMEST/SMARH, com a participação da Comissão Especial.

10.3.3. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência o candidato que não apresentar o laudo para a perícia médica, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 90 dias, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que deixar de comparecer à perícia.

10.3.4. O candidato que não for considerado com deficiência pela perícia médica, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência.

10.4. Todos os candidatos, com deficiência ou não, serão avaliados quanto à saúde em inspeção realizada pelo Órgão Oficial do Estado – DMEST/SMARH. A critério do DMEST/SARH, a inspeção médica poderá incluir a avaliação da sanidade psíquica (Psiquiatria).

10.4.1. Quando da convocação para os Exames de Saúde, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, para apresentar perante a junta médica do DMEST/SMARH, os seguintes exames:

Exame toxicológico com laudo, realizado até 40 (quarenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde, para a detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina, etc.), opiáceos e opióides;

Exames laboratoriais (EQU, hemograma, creatinina, gama GT e glicose), realizados até 30 (trinta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;

Teste ergométrico com laudo cardiológico para o cargo que irá exercer, realizados até 90 (noventa) dias antes da Fase de Exames de Saúde;

Audiometria tonal com laudo otorrinolaringológico para o cargo que irá exercer, realizados até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;

Laudo ortopédico para o cargo que irá exercer, realizado até 30 (trinta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;

Laudo oftalmológico para o cargo que irá exercer, realizado até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde, devendo constar: AV de ambos os olhos, refração atualizada, motilidade ocular, senso cromático (Ishihara), fundo de olho (mácula, papila e vasos), tonometria.

10.4.2. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia do material biológico coletado, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação e assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do

responsável técnico pela emissão do laudo.

10.4.3. O exame toxicológico deverá ser realizado em laboratório com certificação oficial, por metodologia validada para a testagem dos analitos descritos no item 10.4.1 deste Edital.

10.4.4. É de responsabilidade do candidato providenciar os exames com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.

10.5. Entre outras condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no Concurso Público, serão consideradas, em especial:

a) tumores malignos;

b) alterações estruturais da glândula tireóide, com repercussões em seu desenvolvimento;

c) perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz;

d) perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz;

e) labirintopatia;

f) acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho separadamente;

g) acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos -20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho;

h) senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo;

i) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;

j) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrbismo superior a 10 dioptrias-prismáticas);

k) glaucoma crônico;

l) quanto ao aparelho osteomioarticular: ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

m) doenças neurológicas: distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença vascular do cérebro; doenças degenerativas; epilepsias e convulsões;

n) doenças psiquiátricas.

10.6. A critério do DMEST/SMARH, poderá ser solicitada ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias e às expensas do candidato.

10.7. Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, constatado algum sinal, sintomas ou evidência de doença incapacitante, o DMEST deverá determinar se a mesma é:

a) incompatível com o cargo pretendido;

b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas (função policial);

c) determinante de frequentes ausências;

d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de terceiros;

e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

10.7.1. Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no subitem 10.7 deste edital e/ou o resultado "positivo" para uma ou mais drogas no exame toxicológico, o candidato será considerado inapto.

10.8. O resultado dos Exames de Saúde, apresentado pelo DMEST/SMARH, será homologado pela Comissão de Concurso.

11. DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA

11.1. Os candidatos aprovados na Fase de Capacitação Intelectual e que estiverem aptos nas demais fases do Concurso, serão convocados para a realização da Avaliação da Aptidão Psicológica, de caráter eliminatório, que inclui Avaliação Psiquiátrica, e que será organizada e executada pela Fundatec, sob a coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil, consoante o disposto no parágrafo 2º, do artigo 8º, da Lei 12.350/2005, na Lei 13.664/2011, assim como na Resolução nº 01, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia.

11.2. A Avaliação da Aptidão Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.3. A Avaliação da Aptidão Psicológica compreenderá a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, bem como compreende a entrevista individual padronizada e estruturada, a qual será agendada no dia da aplicação dos instrumentos.

11.3.1. O candidato será considerado "apto" ou "inapto" na Avaliação da Aptidão Psicológica.

11.4. A Avaliação Psiquiátrica será realizada por profissionais habilitados e consistirá na aplicação de técnicas de entrevista.

11.4.1. O candidato será considerado "apto" ou "inapto" na Avaliação Psiquiátrica.

11.5. A análise da aptidão ou inaptidão do candidato está relacionada às exigências do cargo e suas complexidades e será fundamentada na utilização de técnicas e testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 2, de 24 de março de 2003.

11.6. A Avaliação da Aptidão Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos cientificamente reconhecidos, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo, com base no Estudo Profissiográfico e Mapeamento de Competências – Perfil dos cargos das instituições estaduais de Segurança Pública – realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça, datado de 2012, conforme ANEXO IV.

11.7. A Avaliação da Aptidão Psicológica considerará, em especial, as condições do candidato para portar arma de fogo, instrumento de trabalho do policial de uso obrigatório e permanente.

11.8. Os laudos deverão ter circulação reservada, elaborados conforme Manual de Elaboração de Documentos escritos produzidos pelo Psicólogo, de acordo com a Resolução n. 07/2003 do Conselho Federal de Psicologia.

11.9. O candidato que deixar de comparecer a quaisquer das duas etapas (avaliação coletiva e entrevista individual) da Avaliação da Aptidão Psicológica ou à Avaliação Psiquiátrica, no dia, local e horário determinados em Edital, será eliminado do Concurso Público.

11.10. Atendendo a Resolução n. 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, ao candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica será concedido acesso às informações que levaram à inaptidão, desde que proceda ao encaminhamento de requerimento específico e que atenda aos dispositivos publicados em Edital próprio. O acesso às informações ocorrerá por meio de entrevista devolutiva, na qual o candidato poderá comparecer acompanhado por psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia, que esteja em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.

11.11. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista de devolução e nem retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.

11.12. Após o encerramento das entrevistas de devolução de resultados, devidamente publicada em Edital, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, a fim de realizar novo exame. Conforme a Lei 13.664/2011, o recurso referente à etapa de Avaliação da Aptidão Psicológica e Psiquiátrica, será realizado sem ônus para o candidato considerado inapto, devendo ser avaliado por banca especialmente designada para esse fim. As informações pertinentes à nova avaliação serão divulgadas em Edital próprio a ser publicado.

11.13. Em respeito ao princípio da isonomia, não serão considerados como razão de recorrer os casos em que o candidato alegar alteração física ou patológica como sendo desencadeadora do rendimento apresentado durante a avaliação (doença, efeito de substâncias medicamentosas, luto, cansaço excessivo, tensão extrema etc.).

11.14. O candidato considerado inapto na fase de recurso da Avaliação da Aptidão Psicológica e/ou Psiquiátrica será eliminado do Concurso Público. As avaliações, psicológicas e psiquiátricas, são independentes.

11.15. Em obediência ao art. 27, § 3º, Seção III do Decreto 44.301/2006, durante o Curso de Formação Profissional, o candidato poderá ser avaliado, em caráter informativo, por profissionais da Psiquiatria e/ou da Psicologia, sob a coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

11.16. Aplicam-se os procedimentos de realização de provas previstos no item 7.5, no que couber.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

12.1. A classificação dos candidatos, para fins de matrícula no Curso de Formação Profissional, aprovados e classificados nas provas da Fase de Capacitação Intelectual, aptos na Prova de Capacitação Física e atendidos os requisitos de capacitação nos Exames de Saúde e aptos na Avaliação da Aptidão Psicológica e Psiquiátrica, se dará pela ordem decrescente da pontuação obtida na soma dos resultados das provas objetivas com os da Prova de Redação, em conformidade com o disposto nos subitens 7.4.2.6. e 7.7, e no ANEXO I, todos deste Edital, respeitando a reserva de vagas por cotas.

12.2. Será publicada lista com a classificação geral dos candidatos com a identificação dos cotistas e listas com as classificações dos cotistas.

12.3. O candidato cotista que obtiver classificação superior a de algum dos candidatos que não concorrem à reserva de vagas será classificado com observância da classificação, abrindo a vaga para os demais candidatos cotistas.

12.3.1. As vagas que não forem preenchidas por candidatos com direito à reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

12.4. Caso o candidato, cotista ou não, não tenha interesse em assumir a vaga a que tem direito, deverá solicitar o remanejamento, por escrito, para o final da lista de classificação.

12.4.1 A possibilidade de opção de remanejamento perdurará durante o período de vigência dos Concursos, devendo ser efetivada obrigatoriamente no dia da matrícula.

12.4.2. O remanejamento, que coloca o candidato no final da lista de classificação, não obriga a Administração a realizar a sua convocação para o Curso de Formação Profissional. Nesses casos, existe uma expectativa de direito que pode se realizar ou não. A convocação para matrícula poderá ocorrer durante o prazo de validade dos Concursos.

12.5. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido para matrícula e não solicitar o remanejamento por escrito para o final da lista de classificação do respectivo cargo, ficará automaticamente excluído dos Concursos Públicos.

12.6. Os candidatos habilitados para matrícula no Curso de Formação Profissional ficam condicionados à aprovação na Sindicância sobre a Vida Progressiva e Atual, a qual pode eliminar o candidato a qualquer tempo, em qualquer fase dos Concursos, até mesmo durante a realização do Curso de Formação Profissional.

12.7. O Secretário de Estado da Segurança Pública homologará o resultado final da Fase de Capacitação Intelectual dos Concursos, precedendo à convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional. A data dessa homologação é o marco inicial para a contagem do prazo de validade dos Concursos.

13. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

13.1. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com as vagas fixadas neste Edital para Escrivão de Polícia e para Inspetor de Polícia, garantidas as reservas de vagas instituídas por este Edital, serão convocados para realizarem a matrícula no respectivo Curso de Formação Profissional, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem 12.1. deste Edital, sendo considerados como desistentes, e conseqüentemente eliminados, os candidatos que não atenderem à convocação no prazo definido ou que não solicitarem o remanejamento previsto no item 12.4 deste Edital.

13.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Curso Superior, ou certidão que comprove a conclusão do curso superior, sem pendências, e da Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria "B" e atestado médico específico (modelo será publicado em edital quando da convocação para a matrícula) em que conste expressamente que o candidato está apto à prática de atividades físicas, em especial para a realização das disciplinas práticas ou teórico-práticas. A não apresentação desses documentos implicará na eliminação do candidato.

13.3. No caso de desistência, remanejamento, eliminação ou exclusão de candidato classificado para matrícula no Curso de Formação Profissional, sua substituição será pelo seguinte na ordem de classificação, desde que não tenha sido ministrado, até o momento da substituição, mais do que 10% da carga horária prevista para o Curso de Formação Profissional.

13.4. Os demais candidatos, aprovados, mas não classificados, assim como os que optaram pelo remanejamento, poderão ser convocados, a qualquer tempo, para realizarem o Curso de Formação Profissional, observado o prazo de validade dos Concursos, conforme as necessidades da Administração, de acordo com a ordem de classificação geral, e desde que haja autorização governamental para o preenchimento das vagas.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

14.1. Como requisito para a investidura nos cargos, está prevista a aprovação no Curso de Formação Profissional de Escrivão de Polícia ou de Inspetor de Polícia, os quais serão executados pela Academia de Polícia Civil, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas aula, cada um.

14.1.1. O Curso de Formação Profissional poderá abranger estágio de avaliação, nos termos da Lei Estadual nº 12.350/2005.

14.2. O Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório, com regramento estabelecido no Decreto nº 53.091/2016 (Regulamento da Academia de Polícia Civil).

14.2.1. A habilitação para o exercício do cargo será aferida em função da adequação e da capacidade demonstrada pelo candidato, na condição de aluno, no desempenho de atos e de atividades inerentes ao cargo e pela presteza, correção e segurança demonstradas na realização dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem solicitados.

14.2.2. Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 53.091/2016 (Regulamento da Academia de Polícia Civil), a frequência exigida para o Curso de Formação Profissional deverá ser integral, sendo admitidas apenas 10% (dez por cento) de faltas justificadas em relação à carga horária total do curso e, em cada uma das disciplinas, as faltas justificadas não poderão ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento). Havendo falta não justificada, o candidato será excluído do Curso de Formação. Enquanto for aluno do Curso de Formação Profissional ou estiver em período de estágio de avaliação, o candidato permanecerá à disposição da Academia de Polícia Civil.

14.2.3. O candidato, para obter aprovação no Curso de Formação Profissional, deverá alcançar aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina, devendo, ainda, alcançar aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada prova, conforme estabelecido no Decreto nº 53.091/2016 (Regulamento da Academia de Polícia Civil).

14.3. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional fará jus à bolsa de estudo, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos da primeira classe das respectivas carreiras de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia.

14.4. O Servidor Público Estadual, detentor de cargo efetivo e estável, matriculado no Curso de Formação Profissional, terá direito ao afastamento do exercício de seu cargo, através de licença, podendo optar por perceber os vencimentos do cargo que detém, devendo ser considerados de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado para frequentar o referido Curso.

14.5. Será excluído do Curso de Formação Profissional e, em consequência, reprovado e eliminado, o candidato que, além das situações previstas nos subitens 14.2.2. e 14.2.3, incidir nas seguintes situações:

I – tiver ausência não justificada;

II – mantiver comportamento inadequado;

III – usar meios ilícitos no período de avaliação;

IV – não demonstrar habilitação técnica, física ou emocional para o exercício do cargo;

V – não obtiver o aproveitamento mínimo exigido, em cada disciplina.

VI – ainda, se for considerado reprovado na Sindicância da Vida Progressiva e Atual, por fato que o incompatibilize para o exercício da função policial, por decisão do Conselho Superior de Polícia.

14.5.1. As situações previstas no subitem 14.5, incisos I a IV deste edital serão submetidas pela Direção da Academia de Polícia Civil, após a realização de sindicância, ao Conselho Superior de Polícia, para julgamento e deliberação quanto à exclusão e eliminação do candidato.

14.6. A situação prevista no subitem 14.5, inciso V, bem como a falta de frequência ao Curso de Formação Profissional, serão decididas pela Direção da Academia de Polícia Civil, nos termos do seu Regulamento.

14.7. O Regulamento da Academia de Polícia Civil estabelecerá as normas disciplinares e a forma de apuração das transgressões.

14.8. Durante o Curso de Formação Profissional, o candidato poderá ser avaliado, em caráter informativo, por profissionais da Psiquiatria e, ou, da Psicologia, sob coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

14.9. A decisão do Conselho Superior de Polícia que concluir pela exclusão e eliminação do candidato será publicada no Diário Oficial do Estado. Nestes casos, o candidato será considerado reprovado no Concurso Público, para todos os efeitos legais.

14.10. Poderá ser exigido do candidato, às suas expensas, a qualquer tempo, mesmo durante o Curso de Formação Profissional, até a nomeação, no interesse da Administração, exame toxicológico, nos termos do item 10.4.1.

14.11. É de responsabilidade do candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para a aprovação na Prova de Capacitação Física até a convocação e durante o Curso de Formação Profissional.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA FINS DE NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados nos respectivos Cursos de Formação Profissional.

15.2. Em caso de empate na classificação, prevalecerá, em primeiro lugar, a maior média da soma das matérias: Armamento e Tiro, Delegacia Experimental, Investigação Criminal e Técnicas de Operações Policiais; em segundo lugar, a maior média da soma das matérias: Direitos Humanos, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Administrativo e Direito Constitucional aplicados à função policial e Legislações Especiais Aplicadas a Grupos Vulneráveis; em terceiro lugar, a melhor classificação obtida na Fase de Capacitação Intelectual do Concurso.

15.3. Após nomeação e posse, os servidores serão convocados, respeitada a ordem de classificação dos aprovados nos respectivos Cursos de Formação Profissional, para escolha do órgão de lotação, nas vagas disponibilizadas pela Polícia Civil.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, para todas as provas, fases e etapas dos Concursos, deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação oficial dos resultados de cada etapa, prova ou fase dos Concursos.

16.1.1. O prazo recursal será sempre contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

16.2. A forma de envio dos recursos quanto à inscrição não homologada, aos gabaritos e às notas obtidas nas provas de

Capacitação Intelectual será divulgada em edital próprio no momento oportuno e deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 23h59min do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

16.2.1. Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.

16.2.2. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

16.3. Se houver alteração do gabarito preliminar das provas objetivas, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

16.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração do gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.5. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

16.6. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada, e em caso de alteração de gabarito preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da Prova de Capacitação Intelectual.

16.7. Se da análise de recursos referentes aos gabaritos das provas objetivas resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

16.8. A Fundatec se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

16.9. Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

16.10. A forma e data de envio dos recursos quanto às fases e etapas previstas nos itens 8, 10 e 11 deste Edital serão divulgadas em edital próprio no momento oportuno, e os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

16.11. Das decisões sobre a Vida Progressiva e Atual do candidato, item 9 deste edital, caberá recurso de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua publicação oficial, dirigido ao Presidente do Conselho Superior de Polícia e protocolado na Academia de Polícia Civil, Avenida Antônio de Carvalho, nº 555, Bairro Jardim Carvalho, em Porto Alegre – RS, CEP: 91430-001.

16.12. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

16.12.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

16.12.2. Recursos com teor ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

16.13. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As Provas de todas as etapas do concurso serão aplicadas preferencialmente aos domingos, no município de Porto Alegre/RS. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados na capital, as provas poderão ser realizadas em Canoas/RS, sendo que o local será oportunamente divulgado.

17.2. As datas, os horários e os locais das provas testes, avaliações e exames serão comunicadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

17.3. Não serão aplicadas provas em local, data e horário diferentes dos predeterminados em edital.

17.4. Adivulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação das provas será feita no Diário Oficial do Estado do RS, no mural da Academia de Polícia Civil e no site www.fundatec.org.br, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

17.5. As provas, testes e exames previstos neste Edital serão realizados em uma única oportunidade, não se admitindo, em hipótese alguma, troca de local, de horário ou data de aplicação da prova ou nova chance ou tratamento diferenciado aos candidatos, em respeito ao princípio da isonomia.

17.6. Será automaticamente eliminado dos Concursos, sem prejuízo da responsabilização criminal, o candidato que não comparecer; chegar atrasado ou se negar a participar, por qualquer motivo, de qualquer uma das provas, testes ou exames previstos no presente Edital; bem como, durante a realização das provas escritas tentar fraudá-las, ou comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato, ou pessoa alheia aos Concursos; utilizar-se de aparelho elétrico ou eletrônico de comunicação ou transferência de dados; consultar texto não autorizado; ausentar-se do recinto, salvo se acompanhado do fiscal do Concurso, ou identificar a prova com sinais ou impressões que possam revelar a sua identidade, exceto nos campos específicos para este fim; que for culpado por descortesia para com quaisquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes; que utilizar-se dos equipamentos referidos no item 7.5.18 deste Edital; que ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha ou caderno de respostas sem autorização ou em desacordo com o edital; que descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas; que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17.7. Será cancelada a inscrição, ou sujeitar-se-á à demissão durante o estágio probatório, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa, assim como serão excluídos, mesmo após a realização das provas dos Concursos, no decurso ou final do Curso de Formação Profissional ou após a divulgação do resultado final, os concorrentes que, comprovadamente, não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o cargo pretendido.

17.8. O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a Fundatec enquanto estiver participando dos Concursos

Públicos. Os dados informados à Fundatec terão caráter meramente cadastral, devendo o candidato buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Fundatec, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

17.9. Será disponibilizada a consulta das Grades de Respostas no site da Fundatec, www.fundatec.org.br, mediante interposição de CPF e senha, no prazo de 30 dias, após a publicação das Notas Preliminares.

17.10. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Concurso Público, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

17.11. Será excluído dos Concursos Públicos o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Academia de Polícia Civil, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato dos Concursos Públicos, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo de responsabilização cível e/ou criminal.

17.12. A Academia de Polícia Civil e a Fundatec não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a estes Concursos Públicos.

17.13. Qualquer ação judicial decorrente destes Concursos Públicos deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

17.14. Não serão dadas, por telefone, fac-símile, telex, telegrama ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e dos Concursos Públicos. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os avisos a serem divulgados.

17.15. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Fundatec e a Academia de Polícia Civil da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas ou avaliações.

17.16. A Fundatec não fornecerá atestado ou certificado de participação ou classificação aos candidatos aprovados no Concurso Público.

17.17. Não serão fornecidos documentos pessoais e informações de candidatos a terceiros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concurso.

18.2. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação das normas e condições referentes aos Concursos.

18.3. Os Concursos terão validade por 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final dos Concursos, que precede a convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional, podendo ser prorrogados por igual período. Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas abertas por este edital, poderão ser chamados para a matrícula no Curso de Formação Profissional e conclusão dos Concursos, desde que o preenchimento das vagas excedentes esteja autorizado pelo Poder Executivo e que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, observado o disposto no item 13.4.

18.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos, os quais podem ser acessados nos sites www.fundatec.org.br e www.policiacivil.rs.gov.br:

18.4.1. ANEXO I – Quadro demonstrativo da Prova Escrita da Fase de Capacitação Intelectual dos cargos de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia;

18.4.2. ANEXO II – Critérios para a Avaliação da Redação;

18.4.3. ANEXO III – Programas e Referências das Provas Escritas;

18.4.4. ANEXO IV – Provas de Capacitação Física;

18.4.5. ANEXO V – Perfil Profissiográfico dos Cargos de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia;

18.4.6. ANEXO VI – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

18.4.7. ANEXO VII – Modelo Laudo Médico para Candidato que deseja Concorrer à Reserva Especial de Vaga para Pessoas com Deficiência;

Academia de Polícia Civil, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2017.

Elisangela Melo Reghelin,
Delegada de Polícia,
Diretora-Geral da ACADEPOL.

Daniela Ruschel Malvasio,
Delegada de Polícia,
Diretora da DRS/ACADEPOL.

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROVA ESCRITA DA FASE DE CAPACITAÇÃO INTELECTUAL DOS CARGOS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA E DE INSPETOR DE POLÍCIA

PROVAS	N. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	MÍNIMO DO TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	30		18		30,00
		1,00		48	
Conhecimentos Específicos:					
Informática					
Raciocínio Lógico	8				
Legislação Estatutária	8				
Conhecimentos Gerais	5				
Direito Penal	5	-	50,00		
Direito Processual Penal	6				
Direito Constitucional	6				
Direito Administrativo	5				
Direitos Humanos	4				
	3				
Redação	-	-	-	12,00	20,00

CÁLCULO DA NOTA FINAL NA FASE DE CAPACITAÇÃO INTELLECTUAL: $PLP + PCE + PPR = NF$

PLP = pontuação na prova de Língua Portuguesa

PCE = pontuação na prova de Conhecimentos Específicos

PR = pontuação na prova de Redação

NF = nota final

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

- Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima nas provas objetivas da Fase de Capacitação Intelectual, conforme o estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- A Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 12 (doze) pontos.
- A Redação deverá ser manuscrita, com a utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével e de material transparente, de ponta grossa.
- A redação será penalizada com desconto de 50% se houver predomínio de narração ou descrição sobre a dissertação, bem como serão descontados, também em 50%, os textos que abordarem o tema apenas tangencialmente.
- A abordagem de outro tema que não o proposto caracteriza fuga total, passível de nota zero.
- Não serão consideradas as redações ilegíveis.
- Na aplicação da prova, os candidatos receberão folha para rascunho e folha específica para a Redação.
- Na correção da Redação levar-se-ão em conta, dentre os critérios de avaliação a atenção ao tema proposto e à modalidade de texto exigida, bem como o domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa, além do cumprimento do número de linhas: no mínimo 35 (trinta e cinco) e, no máximo, 50 (cinquenta).
- A Prova de Redação deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.
- A correção das redações será dividida em parte holística (texto como unidade, como um todo) e parte analítica (conteúdo, estrutura e expressão linguística).
 - Em relação ao Conteúdo: O texto deve abordar integralmente o tema proposto. Avaliar-se-ão a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista.
 - Em relação à Estrutura: avaliar-se-á a capacidade de o autor do texto elaborar um texto dissertativo, distribuindo-o adequadamente nas partes que o compõe. Além disso, deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente os seguintes elementos: introdução adequada ao tema/posicionamento - apresentação da ideia a ser discutida, a tese a ser defendida.
 - Em relação à Expressão: avaliar-se-á os seguintes aspectos: adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe.
- A Folha Definitiva da Prova de Redação será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.

ANEXO III – PROGRAMA E REFERÊNCIAS DAS PROVAS ESCRITAS

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo. Informamos que a partir do dia 1º de janeiro de 2016, as questões elaboradas poderão versar sobre o Acordo Ortográfico vigente, conforme o Decreto nº 7.875/12.

PROGRAMA:

- Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias.**

Ideia central e intenção comunicativa. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem e linguagem figurada. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Nexos coesivos. 2. Gêneros Textuais: identificação, características. 3. Variações linguísticas. 4. Léxico/Semântica: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. 5. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras, do hífen e de acentos gráficos (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). Relações entre fonemas e grafias. Colocação pronominal: próclise, ênclise, mesóclise. Reconhecimento, flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais, identificação, classificação e conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismos de Regência. Emprego do acento indicativo de crase. Sintaxe do período simples e do período composto. Frases fragmentadas e siamesas. Colocação e reconhecimento de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: classificação das orações, emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Orações reduzidas e orações desenvolvidas. Equivalência e transformação de estruturas. Pontuação.

REFERÊNCIAS:

- ABAURRE, Maria Luiza M., ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. PORTUGUÊS – Contexto, interlocução e sentido; Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Moderna, 2008.
- BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 1ª ed., 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
- CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário etimológico da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
- LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
- LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
- VOLP – Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Academia Brasileira de Letras. Disponível em <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>

INFORMÁTICA

PROGRAMA

1. Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional: Saber configurar o Windows e usar todas as suas funcionalidades por meio de teclado e mouse. 2. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2007 e BrOffice 3.2 (Writer): Saber identificar e utilizar as configurações e todas as funcionalidades do Word 2007 e BrOffice 3.2 (Writer), assim como configurar e usar as suas funcionalidades, por meio de teclado e mouse. Identificar e utilizar os botões, ícones e funcionalidades das barras de ferramentas das guias e grupos do Word 2007 e do menu rápido ou suspenso do BrOffice 3.2 (Writer), para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. 3. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Excel 2007 e BrOffice 3.2 (Calc): Saber identificar e utilizar as configurações e todas as funcionalidades do Excel 2007 e BrOffice 3.2 (Calc), assim como configurar e usar as suas funcionalidades, por meio de teclado e mouse. Identificar e utilizar os botões, ícones e funcionalidades das barras de ferramentas das guias e grupos do Excel 2007 e do menu rápido ou suspenso do BrOffice Calc, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de planilhas; saber identificar e utilizar formulas. 4. Conhecimentos sobre o programa Google Chrome Versão atualizada: saber identificar e utilizar as configurações e todas as funcionalidades do Google Chrome, assim como configurar e usar as suas funcionalidades, por meio de teclado e mouse. 5. Conhecimentos sobre o programa Internet Explorer 9: saber identificar e utilizar as configurações e todas as funcionalidades do Internet Explorer, assim como configurar e usar as suas funcionalidades, por meio de teclado e mouse. 6. Conhecimentos sobre o programa Firefox Versão atualizada: Saber identificar e utilizar as configurações e todas as funcionalidades do Firefox, assim como configurar e usar as suas funcionalidades, por meio de teclado e mouse. 7. Conhecimentos sobre o acesso à informação: conhecer a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

REFERÊNCIAS:

- APACHE OPENOFFICE. Ajuda do OpenOffice (Ajuda eletrônica integrada aos softwares Writer e Calc).
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm
- FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda eletrônica integrada ao software). Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-PT/products/firefox>.
- GOOGLE. Ajuda do Google (Ajuda eletrônica integrada ao software). Disponível em: <https://support.google.com/chrome/>.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Internet Explorer 9 (Ajuda eletrônica integrada ao software).
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Excel 2007 (Ajuda eletrônica integrada ao software).
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Windows 7 Professional (Ajuda eletrônica integrada ao software).
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Word 2007 (Ajuda eletrônica integrada ao software).

RACIOCÍNIO LÓGICO

PROGRAMA:

Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de De Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas;

Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação. Analogias. Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; combinação, arranjo e permutação. Progressões aritméticas e progressões geométricas.

REFERÊNCIAS:

ALENCAR FILHO, Edgard de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2002.
ANDRINI, A., VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática. 3. ed. São Paulo: do Brasil, 2012.
CARVALHO, Sérgio, CAMPOS, Weber. Raciocínio lógico simplificado. vol. 1 e 2. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2015.
DANTE, L. R. Tudo é matemática. 3. ed. São Paulo: Ática, 2009.
LILÒ, Abdala, Samuel. Raciocínio lógico para Concursos. São Paulo: Ed. Saraiva, 2016.
LUSTOSA, Daniel. Provas e Concursos – Raciocínio lógico Matemático. São Paulo: Alfacon, 2017.
MONTEIRO DE BARROS, Dimas. Raciocínio Lógico e Matemática. 4ª edição. São Paulo: Ed. Rideel, 2015.
MORAIS, José Luiz de. Matemática e Lógica para Concursos. São Paulo: Ed. Saraiva, 2011.
QUILELO, Paulo. Raciocínio Lógico e Matemático. 3ªed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2015.
ZEGARELLI, Mark. Lógica para leigos. Rio de Janeiro: Alta Books, 2013.

LEGISLAÇÃO ESTATUTÁRIA E INSTITUCIONAL

PROGRAMA:

Servidores Públicos (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 - Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul: Título II - do provimento, promoção, vacância, remoção e redistribuição; e Título III - dos direitos e vantagens). Lei Estadual nº 7.366/80 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil). Organização básica da Polícia Civil (Lei Estadual nº 10.994/1997).

REFERÊNCIAS:

Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 - Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul.
Lei Estadual nº 7.366/80 - Estatuto dos Servidores da Polícia Civil.
Lei Estadual nº 10.994/1997 - Organização básica da Polícia Civil.

CONHECIMENTOS GERAIS

PROGRAMA:

Aspectos políticos, históricos, geográficos, culturais e econômicos do Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil.

REFERÊNCIAS:

Jornais, revistas, rádio e televisão.

DIREITO PENAL

PROGRAMA:

Parte Geral: Princípios. Lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Contagem de prazo. Conflito aparente de normas. Classificações do crime. Ação e omissão. Sujeito ativo e passivo. Bem jurídico. Crime consumado, tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível. Conceito de crime e seus elementos. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Teoria da imputação objetiva. Relação de causalidade. Erro de tipo e de proibição. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Medida de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Parte Especial: Crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra o sentimento religioso e respeito aos mortos, contra a dignidade sexual, contra a família, contra a incolumidade pública, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a administração pública. Leis Especiais e suas atualizações: Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65) Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Contravenções penais (Dec. nº 3.688/41). Crime organizado (Lei nº 12.850/13) Crimes ambientais (Lei nº 9.605/98). Crimes cibernéticos (Lei nº 12.737/12). Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90) Crimes Raciais e por preconceito (Lei nº 7.716/89). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). Estatuto do torcedor (Lei nº 10.671/03). Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.683/12). Licitações (Lei nº 8.666/93). Ordem tributária e relações de consumo (Lei nº 8.137/90). Terrorismo (Lei nº 13.260/16). Tortura (Lei nº 9.455/97). Transplante de órgãos (Lei nº 9.434/97). Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/03).

REFERÊNCIAS:

CUNHA, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal – Parte Geral. Volume Único. 5ª ed.: Rev., amp. e atualizada. Editora Juspoivm, 2017.
CUNHA, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal – Parte Especial. Volume Único. 9ª Ed. Editora Juspodivm, 2017.
NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal. 12ªed. rev. atual. e ampl.– Rio de Janeiro: Editora Forense, 2016.
LIMA, Renato Brasileiro de. Legislação Criminal Especial Comentada. Volume Único. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Editora Juspodivm, 2016.
GONÇALVES, Victor Eduardo Rios; JUNIOR, José Paulo Baltazar. Legislação Penal Especial Esquemático. 3ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROGRAMA:

Princípios gerais do Direito. Princípios processuais penais. Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. Sistemas processuais penais. Lei de Introdução ao Código de Processo Penal. Lei processual no tempo. Lei processual no espaço. Lei processual em relação às pessoas. Lei processual e sua interpretação. Fontes do direito processual penal. Acesso à justiça penal. Investigação criminal policial (inquérito policial e verificação preliminar de informação). Identificação criminal. Sujeitos da persecução penal. Teoria geral do processo penal. Ação penal. Ação civil *ex delicto*. Ação de execução *ex delicto*. Jurisdição. Competência. Questões e processos incidentes. Medidas cautelares patrimoniais. Comunicação dos atos processuais. Prisão cautelar (prisão em flagrante, prisão preventiva e prisão temporária), medidas cautelares diversas da prisão e liberdade provisória. Teoria geral da prova penal. Prova penal típica e atípica. Processo penal. Teoria geral dos procedimentos. Procedimentos em espécie. Sentença penal e demais atos judiciais. Coisa julgada. Teoria geral das nulidades. Nulidades em espécie. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie. Correição parcial. Reclamação. Ações de impugnação (mandado de segurança, *habeas corpus* e revisão criminal). Relações internacionais com autoridade estrangeira. Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/1984.). Da graça, do indulto e da anistia.

REFERÊNCIAS:

AVENA, Norberto. Processo Penal. São Paulo: Método, 2017.

LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de Processo Penal. Salvador: JusPodium, 2017.

PACELLI, Eugênio. Curso de Processo Penal. São Paulo: Atlas, 2017.

DIREITO CONSTITUCIONAL**PROGRAMA:**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: Título I (artigos 1 a 4); Título II (artigos 5 a 17); Título IV (artigos 44 a 135); Título V (artigos 136 a 144); Título VII (artigos 170 a 192) e Título VIII (artigos 193 a 232). Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário; Funções essenciais à Justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Ordem econômica e financeira. Ordem social: meio ambiente, educação, cultura e esporte; Família, criança, adolescente, jovem e idoso; Índios.

REFERÊNCIAS:

BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquemático. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

PINHO, Rodrigo César Rebello. Teoria Geral da Constituição e Direitos Fundamentais. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, vol. 17.

DIREITO ADMINISTRATIVO**PROGRAMA:**

Direito Administrativo: conceitos e fontes. Administração Pública: conceito, órgãos públicos. Agentes públicos: conceito, classificação, direitos, deveres, responsabilidade civil, penal e administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração Pública: hierárquico, disciplinar, regulamentar, de polícia. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, revogação e invalidação. Licitações e contratos administrativos (Lei federal nº 8.666/93 e Lei federal nº 10.520/02). Serviços Públicos: princípios gerais. Processo Administrativo: conceito, princípios, Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância. Responsabilidade Civil do Estado.

REFERÊNCIAS:

Lei Federal nº 8.666/93.

Lei Federal nº 10.520/02.

DI PETRO, Maria Sílvia Zanella. Direito Administrativo. 30ª Ed. Editora Forense.

GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 17ª Ed. Editora Saraiva.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 41ª Ed. Editora Malheiros.

DIREITOS HUMANOS**PROGRAMA:**

Teoria geral dos direitos humanos: conceito e terminologia. Afirmação histórica dos direitos humanos. Direitos humanos e responsabilidade do Estado. Direitos humanos na Constituição Federal de 1988. Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública. Tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual (a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul). Estatuto da Igualdade Racial.

REFERÊNCIAS:

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, Proclamada pela Resolução nº 217A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988. Cap. I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º).

Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; adotada pela Resolução 39/46, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1984.

[DECRETO Nº 40. DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991](#). Promulga a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, que estabelece Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública. Publicado no Diário Oficial da União nº 240 – Seção 1, em 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, que estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

DECRETO nº 48.118, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado nº 123, de 28 de junho de 2011.

DECRETO nº 49.122, de 17 de maio de 2012, que institui a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul, publicado no Diário Oficial do Estado nº 096, de 18 de maio de 2012.

LEI FEDERAL Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto Nacional da Igualdade Racial.

LEI ESTADUAL Nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011, que institui o Estatuto Estadual da Igualdade Racial.

PIOVESAN, Flávia. Temas de Direitos Humanos. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 12ª ed. rev. atual e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

ANEXO IV – PROVAS DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

1. Teste de Flexibilidade (Teste de Sentar e Alcançar)

1.1. O instrumento de medida é constituído de um aparelho em formato de caixa ou triângulo (banco de Wells), tendo a parte superior plana uma tábua de madeira fixada à caixa, com 56,5 cm de comprimento, na qual é fixada uma escala graduada de 1 em 1 cm, sendo que o valor 23 coincide com a linha onde o candidato acomoda seus pés.

1.2. Ao comando do avaliador, o candidato deverá assumir a posição inicial: sentado de frente para o aparelho, com os pés embaixo da caixa, joelhos completamente estendidos e com os pés encostados contra a caixa.

1.3. Para início do teste, o candidato deve aguardar o avaliador apoiar os joelhos do avaliado para assegurar que os joelhos permaneçam estendidos durante o movimento. Ao comando de “iniciar”, o candidato poderá executar o movimento.

1.4. Os braços do candidato deverão estar estendidos sobre a superfície da caixa com as mãos colocadas uma sobre a outra.

1.5. Para a realização do movimento, o candidato, com as palmas das mãos voltadas para baixo e em contato com a caixa, deverá estender-se à frente, flexionando vagarosamente o quadril, ao longo da escala de medida, procurando alcançar a maior distância possível, realizando o movimento de modo lento e sem solavancos.

1.6. O candidato deverá estar descalço para a realização do teste.

1.7. Será proibido aos candidatos quando da realização do teste: realizar solavancos na execução do movimento.

1.8. Devem ser realizadas 3 (três) tentativas, sendo que para cada uma delas a distância deverá ser mantida por aproximadamente um segundo, sendo considerado o melhor valor alcançado.

1.9. Entre as tentativas, o candidato terá 30 (trinta) segundos de intervalo.

1.10. O escore final é o ponto mais distante na régua o qual o candidato conseguiu alcançar com as pontas dos dedos.

1.11. A pontuação do teste de flexibilidade, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Flexibilidade (em centímetros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Menos de 25	Menos de 28	0,00 (Inapto)
25 a 29	28 a 32	2,00
30 a 33	33 a 36	3,00
34 a 39	37 a 40	4,00
Mais de 39	Mais de 40	5,00

2. Teste de Flexão Abdominal (força e resistência muscular abdominal)

2.1. Ao comando do avaliador o candidato deverá assumir a posição inicial: deitado de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo.

2.2. Para início do teste, o candidato deve aguardar o comando de “iniciar” do avaliador. O candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, a planta dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponde a uma unidade de

execução. Após o comando e iniciado o movimento, o avaliador acionará o cronometro e encerrará o teste ao som de silvo de apito.

2.3. O teste terá duração de 1 minuto.

2.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte: a) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; b) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora; c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo; d) somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial.

2.5. O avaliador do teste contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

2.6. Ao som do apito de término do teste, o candidato que estiver em meio à execução não terá contada a repetição, valendo apenas para contagem o exercício integralmente realizado.

2.7. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

2.8. Será proibido aos candidatos quando da realização do teste: a) utilizar-se de qualquer tipo de ajuda física; b) não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos; c) não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo; d) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio; e) não encostar a cabeça, as escápulas e o dorso das mãos ao solo ao voltar à posição inicial; f) não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial.

2.9. O teste será aplicado em uma superfície plana, com piso apto à prática de atividades desportivas (quadra, ginásio, etc.). No local, estará disponibilizado colchonete para uso, podendo o candidato optar por dispensar o uso.

2.10. A pontuação do teste de flexão abdominal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Abdominal em número de execuções		Pontos
Masculino	Feminino	
Menos de 32	Menos de 27	0,00 (Inapto)
32 a 36	27 a 30	2,00
37 a 40	31 a 34	3,00
41 a 45	35 a 38	4,00
Mais de 45	Mais de 38	5,00

3. Teste de Barra Fixa (força e resistência muscular para membros superiores)

3.1 Candidatos masculinos:

3.1.1. Ao comando do avaliador, o candidato deverá se posicionar sob a barra, a frente do avaliador. Ao comando de "conectar", o candidato empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos (cotovelos), com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo e com as barras de sustentação laterais, podendo receber ajuda para atingir esta posição.

3.1.2. Para iniciar o teste, o candidato deve esperar o comando de "iniciar" do avaliador. O candidato realizará o movimento de flexionar simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.

3.1.3. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos braços (cotovelos); a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

3.1.4. Não será permitido ao candidato, durante a realização do teste: a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos; b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; c) apoiar o queixo na barra; d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; e) soltar uma das mãos da barra durante a realização do exercício; f) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos; f) utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.

3.1.5. O avaliador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

3.1.6. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

3.1.7. Será concedida apenas uma tentativa ao candidato.

3.1.8. A barra sempre será limpa pelo avaliador quando requisitado pelo candidato.

3.1.9. A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter entre 1' ¼ a 2 (duas) polegadas de diâmetro.

3.1.10. A pontuação do teste de barra fixa, para os candidatos do sexo masculino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Barra Fixa Masculina	
Repetições	Pontos
Menos de 3	0,00 (Inapto)
3	2,00
4	3,00
5	4,00
6 ou mais	5,00

3.2 Candidatas femininas:

3.2.1. Ao comando de "conectar" do avaliador, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, fazendo uso de uma plataforma para atingir essa posição. Após tomada a posição inicial pela candidata, ao comando "iniciar", a candidata deverá retirar os pés da plataforma de auxílio e sustentar a posição, pendurada somente pelas mãos. O avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo após a retirada dos pés da plataforma de auxílio, devendo a candidata permanecer na posição descrita acima.

3.2.2. O avaliador cessará a contagem do tempo no instante em que a candidata não mantenha a sustentação (deixando que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) na posição descrita no item 2.2.1, ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.

3.2.3. Não será permitido à candidata, durante a realização do teste: a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo; b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; d) apoiar o queixo na barra. Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerada a contagem até o momento da interrupção, para fins de avaliação.

3.2.4. A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter entre 1' ¼ a 2 (duas) polegadas de diâmetro.

3.2.5. Será concedida apenas uma tentativa à candidata.

3.2.6. A barra sempre será limpa pelo avaliador quando requisitado pela candidata.

3.2.7. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

3.2.8. A pontuação do teste de barra fixa, para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Barra Fixa Feminina (sustentação)	
Tempo	Pontos
Menos de 10 segundos	0,00 (Inapto)
10 segundos a 18 segundos	2,00
19 segundos a 27 segundos	3,00
28 segundos a 36 segundos	4,00
Mais de 37 segundos	5,00

4. Teste de Corrida (resistência cardiovascular ou cardiorrespiratória)

4.1. O início e o término do teste serão precedidos por um sinal sonoro emitido pelos examinadores.

4.2. O candidato deverá percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos, podendo, durante este tempo, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando.

4.3. Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pelos examinadores.

4.4. Não será permitido ao candidato, uma vez iniciado o teste, abandonar a pista ou deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizado os doze (12) minutos, antes de ser liberado pelos examinadores.

4.5. Não será permitido ao candidato dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização dos testes.

4.6. O candidato terá uma única oportunidade de realizar o teste.

4.7. A pontuação do teste de corrida, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Distância (em metros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Menos de 2200	Menos de 2000	0,00 (Inapto)
Entre 2200 e 2400	Entre 2000 e 2100	2,00
Entre 2401 e 2600	Entre 2101 e 2200	3,00
Entre 2601 e 2800	Entre 2201 e 2300	4,00
Mais de 2800	Mais de 2300	5,00

ANEXO V – PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS DE ESCRIVÃO E DE INSPETOR DE POLÍCIA

Os candidatos serão avaliados levando-se em consideração as seguintes características do perfil profissional de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
GRUPO I		
Controle Emocional	ADEQUADO	Habilidade para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido.
Agressividade	ADEQUADO	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica, mostrando-se uma pessoa combativa.

Impulsividade	DIMINUÍDA	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Persistência / Resistência à Frustração	ADEQUADO	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, e de terminar as tarefas anteriormente iniciadas.
Capacidade de concentração	ADEQUADO	Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa.
GRUPO II		
Relacionamento interpessoal e Sociabilidade	ADEQUADO	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros. Capacidade para conviver em grupos de forma a proporcionar cooperação entre seus componentes.
Respeitar às normas e à figura de autoridade	ADEQUADO	Capacidade do candidato de demonstrar deferência respeitando e acatando normas de seus superiores.
Responsabilidade	ELEVADO	Capacidade de agir com bom senso. Agir com prudência após considerar as possíveis consequências.
Adaptabilidade/ Flexibilidade	ADEQUADO	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou idéias em que estiver inserido. Capacidade de lidar com adversidades.
Iniciativa	ADEQUADO	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica em uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.
Energia/motivação	ADEQUADO	Aptidão psíquica e somática do candidato para realizar tarefas com energia e vigor.
GRUPO III		
Capacidade intelectual	ADEQUADO	Capacidade de enfrentar situações novas e de se adaptar a elas de forma rápida e eficiente.
Organização	ADEQUADO	Capacidade de planejamento, organização no desenvolvimento das tarefas.
Memória	ADEQUADO	Capacidade para armazenar informações e evocá-las mentalmente, tornando-as disponíveis para lembrança imediata.

Legenda:

Parâmetro	Desempenho
Elevado	Médio Superior - Superior
Adequado	Médio
Diminuído	Médio Inferior e Inferior

INDICADORES

Indicadores restritivos ao desempenho da função:

I - Alcoolismo.

II - Dependência Química.

III - Psicopatologias em Geral.

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO

Será considerado INAPTO e eliminado do concurso o candidato que após análise conjunta de todos os instrumentos utilizados, incidir em um dos seguintes critérios abaixo estabelecidos:

I - Obter inaptidão em uma ou mais características do GRUPO I, independente dos demais resultados; sendo este Grupo

considerado de características imprescindíveis, é necessário que se alcance os parâmetros exigidos em todas as suas características.

II - Inaptidão em três características do GRUPO II, independente dos demais resultados.

III - Inaptidão em todas as características do GRUPO III, independente dos demais resultados.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 13.320/2009, as Pessoas com Deficiência que tiverem renda mensal familiar “per capita” de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional podem pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição o candidato além de providenciar a inscrição provisória, deverá preencher este requerimento de isenção, anexar os documentos comprobatórios e a cópia do boleto bancário de inscrição.

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO
NOME: _____ (nome completo, sem abreviatura)
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ (anexar cópia frente e verso do documento de identidade)
ESTADO CIVIL: _____ (em caso de casado anexar cópia da certidão de casamento)
CARGO PRETENDIDO: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____
INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA - Assinalar as pessoas que residem com o candidato () PAI () MÃE () CÔNJUGE OU COMPANHEIRO () IRMÃOS - Quantos ? _____ () FILHOS - Quantos ? _____ () Outros, especificar: _____
CONDIÇÕES PROFISSIONAIS - Assinalar a situação correspondente ao candidato, cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, mãe e/ou pai do candidato solteiro
CÔNJUGE OU CANDIDATO COMPANHEIRO(A) PAI MÃE
Desempregado () () () ()
Autônomo () () () ()
Trabalhador com carteira assinada () () () ()
Servidor público () () () ()
Aposentado () () () ()
Pensionista () () () ()
Nunca trabalhou () () () ()
Outros (especificar): _____
Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.
Data: ____/____/____ Assinatura do candidato: _____
PARECER (uso exclusivo da FUNDATEC)
() DEFERIDO () INDEFERIDO MOTIVO: _____
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO VII – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, Documento de Identificação (RG) nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

Qual? _____

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada;
 () Surdez acentuada;
 () Surdez severa;
 () Surdez profunda.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira;
 () Visão subnormal;
 () Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

Qual? _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Possível Causa: _____

Idade de início da doença: _____ Idade Atual: _____

Informar o grau ou nível da deficiência: _____

Data da emissão deste Laudo: _____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá entregar o original deste laudo ou encaminhá-lo para a Fundatec, conforme endereço, horários e forma prevista especificados neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 4.2.4.3 do Edital:

- a) ter data de emissão de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
 b) constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
 c) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 d) o laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do candidato e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

EDUARDO LIMA SILVA
 Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 3º andar
 Porto Alegre / RS / 90230-010

Gabinete do Diretor Geral

EDUARDO LIMA SILVA
 Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 3º andar
 Porto Alegre / RS / 90230-010

Portarias

Protocolo: 2017000041953

PORTARIA IGP N° 108/2017-DG/IGP/SSP

Regulamenta as atribuições funcionais para a realização de identificação criminal, post-mortem e civil em pessoas hospitalizadas, visando ao atendimento das requisições feitas pela Autoridade Policial durante a Operação Verão Para Todos Hari José Spaniol 2017/2018 no âmbito do IGP.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de o Instituto-Geral de Perícias atender às solicitações, especialmente no que se refere à identificação de pessoas acusadas de crime, mortas ou de pessoas hospitalizadas e sem identificação civil;

CONSIDERANDO que, ao ser solicitado, o exame de que trata a Portaria deverá ser efetuado em qualquer Posto Pericial do IGP em nosso Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a quem compete a realização de tais exames nas diversas situações que se apresentam a este Instituto;

CONSIDERANDO o período da Operação Verão Para Todos Hari José Spaniol 2017/2018 no âmbito do IGP;

RESOLVE:

Art. 1º - A identificação de pessoas acusadas de crime, mortas ou de pessoas hospitalizadas e sem identificação civil